



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso

CGC 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 664-1187

## LEI Nº 038/2005

**SÚMULA: ACRESCENTA DISPOSITIVOS ÀS LEIS DO PLANO PLURIANUAL - PPA E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, e eu PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam acrescentadas as seguintes metas aos Anexos I - Metas Prioritárias, da Lei do Plano Plurianual nº 032/2001 e das Diretrizes Orçamentárias - LDO nº 009/2004:

ÓRGÃO:	SECRETARIA DE OBRAS, URB. E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROGRAMA:	10 - PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
OBJETIVO:	Realizar ações que visem a execução de serviços urbanos, buscando ofertar à população melhor qualidade de vida.
a) Implantação do Plano Diretor, com recursos oriundos do Programa "Paraná Urbano" ou outro programa que vier a substituí-lo.	

ÓRGÃO:	SECRETARIA DE OBRAS, URB. E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROGRAMA:	11 - MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA MALHA VIÁRIA
OBJETIVO:	Realizar ações que visem a manutenção e conservação da malha viária, através de serviços executados pela Divisão de Serviços Rodoviários.
a) Adequação e ampliação de Prédio para instalação do pátio rodoviário municipal, com recursos do Programa Paraná Urbano, ou outro que vier a substituí-lo.	

ÓRGÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
PROGRAMA:	07 - DIFUSÃO CULTURAL E DESPORTIVA
OBJETIVO:	Promover ações voltadas as atividades artístico-culturais e esportivas, através de eventos e desenvolvimento de potencialidades do ser humano, visando seu bem-estar, sua promoção social e inserção na sociedade.
a) Conclusão do Ginásio de Esportes na Sede do Município, com recursos oriundos do Programa Paraná Urbano, ou outro que vier a substituí-lo.	

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 (NOVE) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2005.

  
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL  
UMUARAMA ILUSTRADO  
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Em 10 / Setembro / 2005

Seção N.º 7.500

Revogado pela Lei nº  
050/2005.